REVES - Revista Relações Sociais, Vol. 05 N. 04 (2022)

https://periodicos.ufv.br/reves

eISSN: 2595-4490



REVES - Revista Relações Sociais (eISSN 2595-4490)

A sexualização pela organização civil: o movimento LGBT brasileiro e patriarcado produtor de mercadorias

Sexualization by civil organization: the Brazilian LGBT movement and commodity-producing patriarchy

Luiz Ismael Pereira

ORCID: http://orcid.org/0000-0001-7560-4579

Universidade Federal de Viçosa/Departamento de Direito/PPG em Administração, Brasil

E-mail: <u>luiz.isma</u>el@ufv.br

Article Info:

Article history: Received 2022-01-16

Accepted 2022-08-01

Available online 2022-08-08

doi: 10.18540/revesvl5iss4pp14539-01i





Resumo. Este trabalho apresenta reflexões sobre a relação em o patriarcado e a construção de regulamentações da vida social na modernidade a partir de uma lógica que dissocia o masculino (como razão esclarecida, o valor que se autovaloriza) e feminino (a natureza dominada, o valor-dissociação posto à sombra do valor). Assim, pretendo analisar as pautas do movimento LGBT brasileiro que em sua história tem navegado dentro da lógica da conquista de direitos e, portanto, ainda preso na lógica da dissociação. O referencial teórico em que caminho é a crítica do valor e da dissociação proposto por Roswitha Scholz que, junto à teoria crítica da sociedade construída iniciada por Adorno e Horkheimer, acompanha a análise do gênero como forma social fundamental para compreender a dominação do feminino e de todas as formas sociais que a ele se assemelham, postos ao largo do processo de valorização, localizados no campo do cuidado, carinho, afeto e atenção. Concluo que precisamos repensar os meios de luta política transformadora para além da lógica da organização e regulação jurídicas.

Palavras-chave: Patriarcado. Gênero. Valor-dissociação. Movimentos sociais. LGBT.

Abstract. This work presents reflections on the relationship between patriarchy and the construction of regulations of the social life in modernity from a logic that dissociates the masculine (as enlightened reason, the value that values itself) and the feminine (the dominated nature, the value-dissociation in the shadow of value). Thus, I intend to analyze the guidelines of the Brazilian LGBT movement that has navigated in its history within the logic of the fight for rights and therefore, still stuck in the logic of dissociation. The theoretical framework in which path is the critique of value and dissociation proposed by Roswitha Scholz that, beside the critical theory of society introduced by Adorno and Horkheimer, follows the analysis of gender as a fundamental

social form to understand the domination of the feminine and all social forms that are similar to it, placed outside the valorization process, located in the field of care, kindness, affection and attention. I conclude that we need to rethink the way to a transforming political struggle beyond the logic of legal organization and regulation. **Keywords:** Patriarchy. Gender. Value-dissociation. Social movements. LGBT.

O caráter feminino e o ideal de caráter segundo o qual ele é modelado são produtos da sociedade masculina.

Theodor Adorno, Minima Moralia.

1. Introdução

Qual o papel das organizações civis na construção da subjetividade quando, na modernidade, o patriarcado atua como objetivação da própria subjetividade? Essa pergunta me motiva a pensar, dentro do contexto teórico de uma teoria crítica da sociedade e do valor, a entender como a sexualização das relações sociais, passado quarenta anos de movimento LGBT brasileiro, é, ainda, construtora de padrões.

Esse ensaio tem como objetivo propor uma visão crítica do dimensionamento administrativo das relações sociais determinadas regras e modelos sociais que não se separam da dissociação sexual do valor. Quando Roswitha Scholz (1996, 2011) propôs o modelo de uma crítica do valor e da dissociação, ela construiu uma modelo teórico formal que vai muito além de impor amarras para ler, de maneira igual, fenômenos sociais diferentes. O teorema do valor-dissociação não foi unanimidade, gerando uma divisão de ideias dentro do Grupo *Krisis* que ainda via o valor e o trabalho abstrato como formas sociais únicas para se pensar a modernidade (KURZ, 2004; LEITE, 2020; RASMUSSEN; ROUTHIER, 2019).

Indo um passo além, ela conseguiu abrir caminho para pensar o gênero como forma social fundamental que regulamenta e modela a produção e a reprodução da vida. Esse papel fundamental significa que não basta a estrutura economicista do trabalho, já há muito abandonada pelo novo marxismo, para entender as estruturas de dominação. Trata-se de uma regulação muito mais profunda, epistemológica, que conduz à escolha do que é valorizado e do que é posto à sombra do valor, como já proposto anteriormente por Adorno e Horkheimer (ADORNO; HORKHEIMER, 2006; SCHOLZ, 2007, 2009, 2012).

Não há, portanto, uma única forma de entender essa dissociação: ela deve ser encarada historicamente de acordo com o desenvolvimento societal no tempo e no espaço. Vale dizer, há sociedades onde o feminino é o objeto da dissociação, a sexualização como conceito em-si e para-si. Em outras, a racialização é uma questão tão fundamental que não é possível fazer justiça à crítica marxiana da economia política sem entender como o capitalismo se aproveita das relações étnico-raciais para reorganizar a sociedade. Em qualquer caso, há um processo de dissociação que escolhe o que é valorizado e o que é posto de lado em uma dialética constante, onde um não sobrevive sem o outro.

Pensamos que a dissociação do valor é entrelaçada por várias questões na sociedade brasileira: o extermínio de povos e nações indígenas; a escravidão negra; a constante construção subserviente do papel feminino no espaço doméstico e no mercado de trabalho, inclusive por meio de leis e decretos; a expulsão do corpo trans de espaços de sociabilidade, localizando no espaço da reprodução da vida sua única

legitimidade possível; a destruição das subjetividades de outros grupos LGBT por meio de padrões não escritos etc.

Esse ensaio é construído como meio de introduzir, dentro dos estudos organizacionais, a compreensão de como a reprodução da vida ainda é regulamentada por padrões do patriarcado que produz mercadorias.

Antes de tudo, preciso localizar de onde falo: não sou, propriamente, da Área da Administração, que tem os estudos organizacionais como local privilegiado de pesquisa. Venho da área jurídica e é desse lugar que pretendo contribuir, de alguma forma, para a crítica teórica da sociedade. Mas algo liga a ambos: como Ciências Sociais Aplicadas, temos nos distanciado da própria sociedade; temos confiado demais nas instituições que generalizam pela norma as expectativas do indivíduo real e irreconciliável; temos deixado de lado o fato de que somos humanos corpóreos e com vivências: temos posto de lado o fato de que não se constroem políticas públicas sem entender o que significa uma epistemologia que encare o papel do indivíduo numa sociedade totalmente objetificada. Esse incômodo, que me é materialmente construído, levou-me à teoria crítica da sociedade, a assim chamada Escola de Frankfurt. Nesse cenário teórico, não posso deixar de lado o fato de que, tanto a área da qual falo (direito), quanto da que me inseri como docente na Pós-Graduação (administração pública), têm papel fundamental na organização de uma sociedade total administrada, fazem parte do "levantamento estatístico, a catalogação, a classificação que introduz a cultura no domínio da administração" (ADORNO; HORKHEIMER, 2006, p. 108) que "desde cima tudo agrupa, distribui, sopesa e avalia" (ADORNO, 2020, p. 241).

2. A modernidade como dissociação sexual da dominação

A modernidade foi construída com base no modelo de dominação próprio de uma nova sociabilidade que emergia na lógica de uma dominação muito específica. Não se trata de dominar o corpo de escravos ou servos. A produção passa a ser realizada por sujeitos livres, agora, assalariados. Nada dispunham para realizar, além de seu corpo. Essa necessidade os coloca obrigados a enfrentar, no mercado, a concorrência por itens de sobrevivência. Sem terras, sem posses, sem propriedades, a única coisa que dispunham como sua era a força de trabalho: dela não podiam abrir mão, apenas a alienação por um período do dia era possível. Esse tempo colocado à disposição do trabalho lhes garantia uma retribuição, o salário. Com ele, em tese, poderiam suprir as necessidades físicas e emocionais necessárias para viver.

O que é produzido, a partir de então, já não lhes pertence mais: ao dispor de sua força de trabalho, renunciavam à titularidade sobre aquilo que era produzido, tanto a mercadoria, que agora se autonomizava de seu produtor, quanto do mais-valor que era agregado a ela. Esse mais-valor só era produzido porque essa força de trabalho era remunerada e impactava na modificação dos utensílios utilizados na fabricação.

Esse mais-valor com o tempo se modifica ao pensarmos em questões como a divisão intelectual do trabalho. Seja na fábrica e no campo, seja na ideia gerada a partir do esforço humano atrás de mesas em escritórios, a mercadoria se autonomizava, gerava mais-valor e lhe era expropriada. Essa é a regra da produção que fundava o nascimento dessa sociabilidade.

Esse processo de dominação indireta, não sobre o corpo, mas sujeitando aqueles indivíduos por meios não-violentos, somente foi possível por meio da institucionalização de regras que garantissem a neutralidade das relações de trabalho: ambos, trabalhador livre assalariado e o tomador da força de trabalho eram iguais, juridicamente; ao trabalhador era garantido, a partir de então, a liberdade negocial

sobre a mercadoria que tinha como potência, sua força de trabalho, podendo negociála no mercado com quem oferecesse, ainda em tese, as melhores condições de remuneração; a propriedade sobre essa força de trabalho também é garantida, não sendo permitido que ninguém a tomasse por força (PACHUKANIS, 2017). O paraíso inato dos direitos, como diria Marx no Capítulo 4, d'*O capital* (2013), estava estabelecido: a produção e a circulação de mercadorias são garantidas, a partir de então, por normas jurídicas construídas por um Estado neutro diante das relações de trabalho.

Esse tema não é novo na área de estudos organizacionais. Como se sabe, a dominação e o poder já estão no centro da discussão da economia política do poder e tem produzido diversas conclusões relevantes, inclusive nos mesmos caminhos teóricos de uma teoria crítica da sociedade (Escola de Frankfurt), diversos autores e autoras tem discutido o papel que diversas camadas de exercício do poder são construídas dentro e a partir das organizações. É o caso de José Henrique de Faria, a quem cito por todos. Em seus estudos Faria aponta que o papel de uma Teoria Crítica, no campo da análise das organizações, tem como objetivos esclarecer o meio pelo qual as instâncias obscuras e manifestas, ou seja, as que operam de maneira inconsciente na estrutura psicossocial do indivíduo, e as que se materializam em forma de regulamentos, dão "conteúdo às configurações do controle psicossocial nas organizações" (FARIA, 2003, p. 16), ou, na construção de Pereira (2018), processos de dominação objetiva e subjetiva, que dão materialização às ideologias próprias da sociedade de competição.

Mas isso não bastava para a modernidade, como ainda não basta quando falamos de seus processos de crise de produção. Como, então, reproduzir essa sociabilidade? Como inculcar uma lógica de competitividade, seriedade, respeito à hierarquia, características necessárias para a produção do mais-valor? Como permitir que o tempo gasto para a expropriação da força de trabalho não fosse atrapalhado por outras condições que a natureza humana exige, ou seja, como tornar o trabalhador mais produtivo?

A abordagem que propomos, dentro da crítica do valor e da dissociação, é que a modernidade garantiria essa saída pela dissociação da esfera da produção em relação à reprodução da vida. Uma não viveria sem a outra. Se a produção do valor exige características de firmeza, próprias da razão esclarecida que agora contém as condições sociais necessárias para seu estabelecimento, não era permitido que questões menos importantes como a emoção, cuidado, carinho e atenção, próprias da esfera da natureza, fossem variáveis que atrapalhassem tal produção.

Em sentido contrário, porém complementar, essas características são importantes para a reprodução das condições de vida que garantem a sobrevivência do trabalhador no mercado de trabalho. Estar livre para a competição envolve a garantia de que a esfera doméstica deveria ser devidamente cuidada, senão por ele, trabalhador, por outra pessoa que se ocupasse de tais atividades.

A razão que domina a natureza reflete, portanto, o masculino (no espaço do mercado) que domina o feminino (no doméstico). Essas reflexões tiveram seu primeiro insight com a Dialética do Esclarecimento, de Adorno e Horkheimer, entre outros trabalhos construídos na mesma época e que dão um tom de virada que, posteriormente, seria o ponto de partida para uma crítica do valor e da dissociação. Se na obra, em geral, lançam a tese de uma dominação de massas a partir do conceito epistemológico de esclarecimento como contendo em si o mito, especificamente no capítulo "Excurso II: Julliete ou Esclarecimento e Moral", eles já adiantam a

compreensão da oposição entre razão e natureza como preponderantes para uma fundamentação moral da modernidade.

Scholz coloca a intuição de Adorno e Horkheimer (2006) como ponto inicial para compreender como o esclarecimento como articulador da dominação sobre a natureza – a razão no tribunal da própria razão, cujo projeto envolveria a libertação da humanidade do estatuto da minoridade. No Excurso II, Adorno e Horkheimer apontam que a modernidade traz consigo o ódio ao gozo, ao papel da fraqueza humana no amor e carinho. Esse ódio é reconstruído no amor ao próximo, a quem, em sua fraqueza, justifica a dominação pela espada e pelo açoite, "a quintessência do evangelho" (ADORNO; HORKHEIMER, 2006, p. 92). A parte mais fraca traz consigo a necessidade de compaixão, uma obrigação de respeito e honra por parte do mais forte:

O sentimento que se ajusta à prática da opressão é o desprezo, não a veneração, e, nos séculos cristãos, o amor ao próximo dissimulou sempre o ódio proibido e obsessivo pelo objeto que não cessava de evocar a inutilidade desse esforço: a mulher. Ela pagou o culto da madona com a caça às bruxas, que não foi senão uma vingança exercida sobre a imagem da profetisa da era pré-cristã, que punha secretamente em questão a ordem sagrada da dominação patriarcal. A mulher excita a fúria selvagem do homem semiconvertido, obrigado a honrá-la, assim como o fraco em geral suscita a inimizade mortal do homem forte superficialmente civilizado e obrigado a poupá-lo (ADORNO; HORKHEIMER, 2006, p. 92).

O ódio e a dominação caminham de mãos dadas em vários aspectos (antissemitismo, racialização, progresso-primitivismo etc.) inclusive na lógica masculina do patriarcado que hierarquiza baseada no binarismo de gênero "que (i) define e codifica entre 'feminino' e 'masculino', privilegiando o masculino; (ii) distingue hierarquicamente os homens e todos estes sobre as mulheres; e (iii) a partir de tal divisão, coloca o sujeito racional como o 'masculino', e o altruísmo, nele incluído a realização de necessidades, como o 'feminino' (PEREIRA, 2020, p. 27).

Taylisi Leite (2020), deixa claro que essa forma-sujeito que se constitui na modernidade tem a pretensão de ser neutra, generalizante e universal. Ao final e ao cabo, ela tem características muito bem definidas: a masculinidade e a branquitude. "A verdade que pretendemos revelar é que não há nada de neutralidade nessas formas – são todas masculinas e excludentes" (LEITE, 2020, p. 66). Trata-se de uma herança nominalista, ou "universais ontológicos", que se materializam em práticas ideológicas cotidianas, não importa a tomada de consciência: "essa forma-valor é o sujeito automático, que se movimenta sozinho, sem a manipulação de nenhum sujeito de carne e osso" (LEITE, 2020a, p. 267). O ponto de virada na compreensão do valor-dissociação está na seguinte questão: se não é possível compreender conceitos como razão, História, civilização e sujeito de direito agênero e universal, também não é mais possível realizar uma crítica do valor e do trabalho nos mesmos termos. Nesse ponto, o patriarcado surge como elemento fundamental para entender o processo de reprodução da vida, uma lógica que é necessária para o processo de produção.

3. Como o patriarcado atua na reprodução da sociedade

É importante localizarmos que o patriarcado é uma forma social pré-capitalista, o que significa que a modernidade não inventa a sociabilidade que hierarquiza os

homens sobre as mulheres, alguns homens sobre outros e todos aqueles sobre elas. O que vemos é uma reconfiguração deste patriarcado que se infiltra na própria lógica da razão fundadora do capitalismo. O patriarcado "representa a estrutura que organiza a sociedade, favorecendo uns e obrigando outros a se submeterem ao grande favorecido que ele é, sob pena de violência e morte" (TIBURI, 2018, p. 59); um conjunto de regras e valores que constroem "uma cultura baseada na hierarquia e binarismo de gênero, uma estrutura ou lente" que (i) define e codifica entre "feminino" e "masculino", privilegiando o masculino; (ii) distingue hierarquicamente os homens e todos estes sobre as mulheres; e (iii) a partir de tal divisão, coloca o sujeito racional como o "masculino", e o altruísmo, nele incluído a realização de necessidades, como o "feminino" (GILLIGAN; SNIDER, 2018); "o domínio baseia-se essencialmente na institucionalização e na internalização de normas sancionadas pela coletividade" (SCHOLZ, 1996, p. 17).

O patriarcado está, portanto, em pleno acordo com o pensamento de cisão da modernidade capitalista esclarecida, "pois o esclarecimento é totalitário como qualquer outro sistema" (ADORNO; HORKHEIMER, 2006, p. 32). Esta racionalidade conduz a relações sociais estruturadas em práticas de dominação que encontram no milenar patriarcado a melhor forma de se expressar de forma mais eficiente, pois atua como hierarquizador e organizador do lar ao espaço de trabalho, guando esse existe; organiza a segurança e a integridade pessoal; estabelece instâncias de separação entre cidadãos/cidadãs e quem ainda não consequiu o mínimo para se reconhecer parte da sociedade. Não é possível perceber a ação do patriarcado esclarecido e agir contra ele sem um esforco consciente. Como diria Marx (2013, p. 122 e 240), esse "processo social ocorre [pelas nossas costas]", isto é, caso tomemos consciência disso, ou não (HIRSCH, 1978). Daí porque, como esclarece Scholz, a dominação construída pelo patriarcado se baseia, essencialmente, na interiorização de normas estabelecidas coletivamente e movimentadas pelo princípio masculino. Ou seja, "a dominação é sem sujeito por sua própria essência, ou seja, os depositários do domínio não são sujeitos autoconscientes, mas agem no interior de uma moldura de sociabilidade dotada de constituição historicamente inconsciente" (SCHOLZ, 1996, p. 17).

De uma sociedade mediada por relações de dominação, dentre as quais o patriarcado exerce um forte papel por estar tanto no campo privado, quanto no público, não podemos esperar que a justiça seja construída de forma natural. Seria o mesmo que esperar nascerem frutos sadios de uma árvore podre. Assim, toda a ética, política e teoria jurídica baseada na construção de uma filosofia moral que toma o sentimento como o diferente, o feminino, o valor a ser excluído, não pode ser creditada como uma emancipatória.

Claro que, na modernidade, mulheres sempre foram encontradas no ambiente burguês, tanto nas atividades remuneradas da esfera econômica quanto na política, na cultura etc. Mas o estigma de sua depreciação sexual perdurou também nesses âmbitos. Uma mulher com profissão ou politicamente ativa não se desvencilha das marcas sociais que lhe são imputadas pela cultura dominante masculina. Ela continua, em princípio, como responsável pela cozinha, pelos filhos e pelo *amor*, ou seja, nunca é levada a sério na economia ou na política. E este não é somente um modelo imposto de fora, mas também um aspecto psicologicamente introjetado, cuja origem é a socialização feminina (KURZ, 2004, p. 242).

A socialização pelo valor e a sexualização da valorização ganham maior importância nas análises sociais a partir do final do século XX porque as questões históricas ligadas à crise do capital colocam ainda mais claro o papel da binaridade sexual. O trabalho e o valor abstratos tinham cada vez mais espaço nas análises sobre os mais diversos aspectos das relações de trabalho (organização social, organização institucional, regulamentação, impacto sociopsicológico etc.) porque ainda fazia sentido tomá-lo como ponto de partida. Principalmente após a crise do valor e do trabalho década de 1970 e a dinâmica do capitalismo de cassino que sonha com a autovalorização do valor sem o lastro com as forças produtivas, o patriarcado produtor de mercadorias passa a demonstrar a que veio.

A dinâmica do keynesianismo e da esquerda socialdemocrata, dentro da força conceitual do trabalho abstrato, ainda foram as últimas tentativas de resgate do capitalismo. A crise no final século XX identificou que esse valor sem lastro com o sujeito estava em crise, o que significou a própria crise da masculinidade, "a agonia do universalismo androcêntrico da razão burguesa" (KURZ, 2009, p. 17) e o avanço selvagem sobre o feminino e os "outros Outros" (SCHOLZ, 2009, 2018).

Essa crise da masculinidade é acompanhada pela tentativa de diluição das fronteiras entre os gêneros, no espaço doméstico e no público, como proposto pela teoria queer e outros movimentos dos estudos de gênero (SCHOLZ, 2013). Exemplos disso são as propostas de Judith Butler (1999; 2004), para quem pensar uma ideia estável de gênero não se demonstra mais uma premissa que fundamente a política feminista, necessitando-se de uma construção variável da identidade. Ela aponta que a diferença sexual (para Scholz, a dissociação, ou binarismo de gênero) já não é um dado para a construção dessa política. Mas como aponta Leite (2020), diferentemente do ilusório apagamento de tais fronteiras, não se trata de saber, quem usará vestimentas, aderecos, maguiagens etc. - incluímos agui os comportamentos de homens efeminados ou mulheres masculinizadas e até mesmo transgêneros que ocupam espaços esportivos -, o ponto fundamental da luta contra os processos de opressão está em compreender como essa dissolução do gênero enquanto performance realiza o próprio processo de valorização que dissocia o feminino. "Scholz ainda vai dizer, então, que, se a desconstrução de Butler tiver êxito, não sobra nada, apenas capitalismo" (LEITE, 2020, p. 405). Não é difícil compreender por que as questões de sexualidade também estão inseridas no universo da dissociação do valor e, com tanto mais força, o papel das bandeiras erigidas pelos movimentos sociais de sexualidade.

4. Porque as organizações LGBT precisam se libertar da objetivação da subjetividade

As bandeiras do movimento LGBT brasileiro não se diferenciam, na forma, de outras lutas ao redor do mundo, ou mesmo de grande parte dos movimentos nacionais correlatos, como direitos pela igualdade de gênero, racial ou da pessoa com deficiência. Quanto ao conteúdo, historicamente, o que se encara é a persistência de uma sociedade altamente marcada pela não realização de direitos de cidadania para diversos grupos de minoria: ainda convivemos com extermínio da juventude negra; as mulheres passam por processos de violência de gênero, com escandalosas conclusões da existência de "estupro culposo", ou seja, aquele sem a "intenção" de estuprar; a população LGBT é julgada e subjugada desde a intimidade, no espaço privado, até a violência no espaço público etc. Não é à toa que os chamados novos

movimentos sociais se organizam a partir dos anos 1960 em torno das pautas de materialização dos direitos humanos.

Brazil had dozens of underground gay papers even earlier in the early 1960s. The rise of gay–lesbian movements was particularly rapid when it converged with broader resistance to dictatorships, as in Argentina in the wake of popular uprisings against the dictatorship in 1969 and 1971. In Brazil, a congress called in 1976 by the Union of Brazilian Homosexuals was banned by the dictatorship's police. Only the rise of a strong popular movement against the dictatorship in the late 1970s, particularly the strike wave in 1978, made possible the spread of gay groups, the founding of a national gay newspaper, Lampião de Esquina, and in 1980 the first Brazilian Congress of Organized Homosexual Groups (DRUCKER, 1996, p. 93).

No caso da comunidade LGBT, desde a luta contra a ditadura civil-militar há uma resistência contra a moralização da política de Estado (QUINALHA, 2018; 2021). Com o processo de democratização, nos anos 1980, diversos grupos passam a se estabelecer formalmente como associações e passam a militar a partir de interesses específicos de grupos: o Grupo Gay da Bahia – GGB, Grupo Adé Dudu, Grupo de Ação Lésbica Feminista – GALF, Associação Nacional de Travestis e Transexuais – ANTRA e o Coletivo Bi-Sides são alguns exemplos dessa articulação de militância em busca de proteção que não é provida de forma completa pelo Estado, pelo menos a partir da agudização da crise da Terceira Revolução Industrial.

É significativo que os movimentos sociais de sexualidade passam a se organizar a partir de traços semelhantes, como a identidade cultural, a proteção de características estéticas que os definem, a construção de redes de apoio político e social e, mais recentemente, a presença no espaço político por meio de candidaturas com pautas voltadas para a comunidade LGBT (GOHN, 2019, 2015). Já na passagem para os anos 1980, há um processo de afastamento das discussões promovidas pelo marxismo oficial, pelo menos de forma anunciada, pois ainda se percebem características de confiança na luta de classes e na ontologização do trabalho, levando a um posicionamento secundário de questões de gênero e raça: "O marxismo ficava estigmatizado como 'caretice' e difundia-se uma nova noção: não existiria a possibilidade de uma revolução ou transformação social, sem que ocorresse também uma revolução ou transformação individual" (MACRAE, 2018, p. 95).

A partir dos anos 1990, a pauta construída pelo movimento LGBT centrada na luta por direitos fica cada vez mais claro. Um ponto importante no cenário nacional foi a visibilidade que o movimento criou a partir do ano 1997 com a organização da então Parada do Orgulho Gay, hoje Parada do Orgulho LGBT. Em meio a polêmicas de resistência da política institucional, as organizações da sociedade civil se mobilizaram para, por meio da articulação entre ativistas e coletivos, focalizar na necessidade de demonstrar que a orientação sexual e a identidade de gênero eram mais do que questões de privacidade. Ao contrário, elas precisavam ser debatidas na esfera pública.

A cada ano, os temas centrais foram somando as pautas produzidas pelos movimentos sociais, encontrando temas como acolhimento, a família, o orgulho LGBTQIA+, a diversidade no mundo do trabalho e migrando para a luta contra a violência física e psicológica. Entre 1997 e 2010, foram realizadas 14 Paradas do Orgulho LGBT que influenciaram de maneira direta o principal marco sociopolítico

para a pauta e que ocorreria em 2011: naquele ano, o Supremo Tribunal Federal julgou a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 4277 e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF 132, estabelecendo os principais precedentes para as lutas jurídicas que viriam nos dez anos seguintes (PEREIRA, 2021).

As pautas políticas do movimento LGBT se fundiram com a arena política e jurídica exercida pelo Supremo Tribunal Federal nos seguintes campos: (i) liberdade para a constituição de família, com consequências sobre a possibilidade de adoção conjunta, regime de bens após o falecimento, pensão por morte e licença maternidade para a mãe não-gestante (ADI 4277, ADPF 132, RE 477554 Agr, RE 687432 Agr, RE 607562 Agr, RE 846102, RE 646721, RE 878694, RE 1045273, ADI 5971, RE 1211446 RG); (ii) proteção da honra contra termos vexatórios utilizados em leis ou outras normas (ADPF 291); (iii) liberdade para uso de banheiro segundo a identidade de gênero (RE 845779 RG, recurso ainda não julgado); (iv) adequação de nome e sexo no registro civil, independentemente da cirurgia de transgenitalização, ou da realização de tratamentos hormonais ou patologizantes (ADI 4275, RE 670422); (v) proibição de censura artístico-cultural (Rcl 36742, SL 1248); (vi) proibição da censura das políticas educacionais com base na assim chamada "ideologia de gênero" (ADPF 457, ADPF 526, ADPF 467, ADPF 460, ADPF 461, ADPF 465, ADPF 600, ADI 5537, ADI 6038, ADI 5580); (vii) permissão da doação de sangue por homens que se relacionam com outros homens (ADI 5543); (viii) encarceramento segundo a identidade de gênero autodeclarada (RE 1224396 Agr-2nd, ADPF 527); (ix) criminalização de atos e discursos homotransfóbicos (ADO 26, MI 4733). E, mais recentemente, o Superior Tribunal de Justiça determinou a aplicação das medidas de proteção previstas na Lei Maria da Penha contra a violência doméstica às mulheres transexuais e travestis (REsp 1.977.124). Apenas para facilitar ao(à) leitor(a) sem costume com termos jurídicos, o Anexo I contém uma explicação de tais siglas.

Seja na pauta política, seja na advocacia estratégica para defesa de direitos humanos, o movimento LGBT tem focado atenção na busca dos direitos de cidadania, como promessas não cumpridas da modernidade, a saber direitos civis, políticos e sociais. Portanto, estão dentro da lógica da razão esclarecida que configura a abstração do particular, o "indivíduo real e irreconciliável", para a criação de um absoluto centralizado na ideia de sujeito de direito abstrato (PEREIRA, 2021). Partese da ideia de identidade, mas "as formas sociais da relação fetichista de cisão de valores que se tornaram independentes são, para dizer o mínimo, desvalorizadas" (SCHOLZ, 2011, p. 203).

5. Conclusão

A problemática que surge neste ponto é a forma com que o patriarcado produtor de mercadorias cria um sujeito agênero para hierarquizar os indivíduos, independentemente de seu interesse consciente. Uma ideia de sujeito abstrato que apaga as diferenciações que pratica. Trata-se de uma lógica que além de econômica, jurídica e sociopolítica é baseada numa teoria do conhecimento e da sociedade, criando regulações obscuras e manifestas.

Essa contradição aparece dentro do histórico do movimento LGBT que, de início, tomava como ponto de partida o padrão homem-gay, embora tenha mudado aos poucos com o passar dos anos, reconhecendo o significado da identidade de gênero para pensar as políticas públicas. Ainda assim, há uma distinção provocada pelos padrões patriarcais que nos coloca em alerta para a violação de grupos específicos que são hierarquizados pela sociedade e pela própria comunidade: homens afeminados; mulheres lésbicas no geral, e em especial as masculinizadas;

bissexuais que são encaradas e encarados como vivendo em um espectro de "indecisão" quanto a sua sexualidade, sempre se esperando que essa "fase" não comprometa a tão esperada procriação e formação da família nuclear burguesa; a população transgênero, que sofre diversas dificuldades para impor sua dignidade como indivíduas e indivíduos sem patologias etc.

O patriarcado força que a sexualização do valor seja configurada dentro do espectro da dissociação: o masculino é o esperado de homens, seja no comportamento social, seja no sexual, com direcionamento para o processo de valorização do valor; das mulheres se espera um papel social de afeto e atenção, seja como mães, seja como trabalhadoras dedicadas ao carinho (professoras, enfermeiras, cuidadoras, profissionais do sexo etc.); de bissexuais se espera que caiam em si e assumam o papel designado de homem-pai ou mulher-mãe; as travestis e transexuais são forçosamente direcionadas a um campo de anormalidade biopsicológica e, quando aceitas, localizadas em espaços de prostituição ou cuidados com a beleza. Obviamente há conquistas, mas elas demonstram que as "identidades flexíveiscompulsivas, as quais, mantendo a hierarquização de gênero, se apresentam de maneira diferente para homens e mulheres" (SCHOLZ, 1998, s/p.), pois também há na comunidade a produção de exclusões que impossibilitam superar a "dualidade de gênero" (SCHOLZ, 2011, p. 202).

Ainda que as conquistas dos movimentos sociais sejam toleradas em seu sentido mais pobre de "suportar", o *backlash*, isto é, a resistência de adversários conservadores e reacionários, bem como as iniciativas contrárias que propõe por meio de uma violência institucional para a retirada de tais direitos, especialmente durante a crise do capital, quando a pauta moral se torna cada vez mais avançada. Esse movimento de reação, ou verdadeiras "cruzadas anti-gênero", é observado em todo mundo, em especial a partir de 2012, e ganha um campo profícuo na crise do capital. Podemos perceber isso com a atuação da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados que vem sendo ocupada por grupos de controle moral e que constroem sua pauta a partir de uma versão conservadora de direitos humanos (PEREIRA; ANDRADE; VANDERLEI, 2020).

Essa crise, que não é apenas econômica, senão política, social, ou seja, uma crise total da sociabilidade capitalista, envolve a impossibilidade de uma consciência da classe trabalhadora: primeiro, porque não há uma articulação clara que identifique uma coesão entre as demandas de classe; segundo, porque a crise do valor representa, também, uma crise do trabalho abstrato. A precarização das forças produtivas pós-1973 mergulhou o mundo em uma massificação do desemprego e da pobreza (KURZ, 2009).

Se o desemprego em massa é genérico no sentido de retirar do mundo do trabalho abstrato os homens, as mulheres e transgêneros, o que sobra no espaço privado é a atuação da hierarquização do patriarcado por meio do feminicídio, da homotransfobia, do estupro corretivo de lésbica, do espancamento e desrespeito de travestis e transexuais etc. Isso não significa que a esfera privada seja o *locus* privilegiado da dominação patriarcal, pois "*la división también continúa en las esferas públicas*" (SCHOLZ, 2011, p. 22).

A crise econômica também é política e social nesse sentido: há uma hierarquização da violência e do desrespeito aos direitos humanos, por mais que a mobilização cresça. A atuação dos movimentos sociais em torno da pauta de tais direitos tende muitas vezes a esquecer o processo de solvência do "homem" que está por trás da abstração do conceito de ser humano: "a promessa dos direitos humanos é desde sempre uma ameaça: se não podem ser preenchidas as condições tácitas

que definem na modernidade 'o ser humano', então deve faltar o reconhecimento' (KURZ, 2003, s/p.).

Como propôs Pachukanis (2017) a partir de Marx, a distinção do conteúdo construído pelo direito em nada modifica o fato que a forma jurídica é essencialmente capitalista. O alvo da subjetividade jurídica é o cidadão masculino solvente; fora disso, só há mesmo uma vastidão de violências dentro do capitalismo (KURZ, 2003). Isso, obviamente, não nos retira a responsabilidade de reconhecer nosso papel consciente na construção de formas de resistência ao patriarcado produtor de mercadorias, mas precisamos ter em mente que ele não é inocente e vive à espreita. O importante é construir meios de superação da lógica da valorização por meio de uma atitude teórica crítica, não apenas 'defender as vítimas exclusivamente em nome do princípio que as tornou vítimas' (KURZ, 2002, s/p.), atitude ainda muito comum na defesa dos direitos humanos.

Portanto, precisamos pensar o processo de mobilização como membros dos movimentos sociais de sexualidade para o reconhecimento de que a lógica perversa do capital necessita do tensionamento da crise da valorização, não a entrada massiva de mais e mais pessoas na luta pelo salvamento do capitalismo. Muitas e muitos já o fazem como indivíduos que sabem os problemas provocados pelo processo de cisão do valor pelo patriarcado produtor de mercadorias. O "queer [como teoria] deve ser rejeitado como uma ideologia que não traz nada para as mulheres ou diferentes orientações sexuais 'desviantes', mas sim trabalha para um capitalismo de crise em declínio" (SCHOLZ, 2011, p. 204-205).

Se a forma jurídica capitalista é dominada pela razão esclarecida, masculina por excelência, não será por meio dela que os movimentos sociais de sexualidade conseguirão construir pautas transformadoras. A lógica do patriarcado ainda possui importante influência na construção dos mecanismos de tendências inconscientes nos quais se baseiam as estruturas de dominação. Assim, uma política social transformadora deve ser pensada para fora dessa lógica.

Referências

ADORNO, Theodor W. Cultura e administração. *In*: ADORNO, Theodor W. (org.). **Indústria Cultural**. São Paulo: UNESP, 2020. p. 241–273.

ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. **Dialética do Esclarecimento**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 2006.

BUTLER, Judith. **Gender Trouble: Feminism and the Subversion of Identity**. 2. ed. London/New York: Routledge, 1999.

BUTLER, Judith. **Undoing Gender**. New York/London: Routledge, 2004.

DRUCKER, Peter. "In the Tropics There Is No Sin": Sexuality and Gay-Lesbian Movements in the Third World. **New Left Review**, [S. I.], n. 218, p. 75–100, 1996. Disponível em: https://newleftreview.org/issues/i218/articles/peter-drucker-in-the-tropics-there-is-no-sin-sexuality-and-gay-lesbian-movements-in-the-third-world. Acesso em: 05 ago. 2022.

FARIA, José Henrique de. Economia Política do Poder: os fundamentos da Teoria Crítica em Estudos Organizacionais. **Caderno da Escola de Negócios da UniBrasil**, jul./dez. 2003, p. 13-48.

GILLIGANG, Carol; SNIDER, Naomi. **Why does patriarchy persist?** Cambridge: Polity Press, 2018.

GOHN, Maria da Glória. Brazilian Social Movements in The Last Decade. *In*: ALMEIDA, Paul.; ULATE, Allen Cordero. (org.). **Handbook of Social Movements across Latin America**. NYC/London: Springer, 2015. p. 361–372. DOI: 10.1007/978-94-017-9912-6. Acesso em: 05 ago. 2022.

GOHN, Maria da Glória. Social Movements in Brazil: Characteristics and Research. *In*: DENIS, Ann.; KALEKIN-FISHMAN, Devorah. (org.). **The ISA handbook in contemporary sociology: Conflict, competition, cooperation**. London: SAGE, 2009. p. 336–350.

HIRSCH, Joachim. The State Apparatus and Social Reproduction: Elements of a Theory of the Bourgeois State. *In*: HOLLOWAY, John; PICCIOTTO, Sol (orgs.) **State and Capital:** a marxist debate. London: Edward Arnold, 1978, p. 57-107.

KURZ, Robert. A economia política dos direitos humanos. **Neues Deutschland (O Beco)**, Berlin, 2002. Disponível em: http://www.obeco-online.org/rkurz110.htm. Acesso em: 05 ago. 2022.

KURZ, Robert. A Revolução das Boas Maneiras (Die Revolution Der Nettgkeit). **EXIT! (O beco)**, *[S. I.]*, v. 1, 2004. Disponível em: http://www.obeco-online.org/rkurz170.htm. Acesso em: 05 ago. 2022.

KURZ, Robert. **Com todo vapor ao colapso**. Juiz de Fora: Editora UFJF/Pazulin, 2004.

KURZ, Robert. **O livro negro do capitalismo: um canto de despedida da economia de mercado**. 2. ed. Frankfurt am Main: Eichborn Verlag, 2009. Disponível em: http://www.obeco-online.org/o_livro_negro_do_capitalismo_robert_kurz.pdf. Acesso em: 05 ago. 2022.

KURZ, Robert. Paradoxos dos direitos humanos. **Folha de São Paulo: Mais!**, São Paulo, 2003. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs1603200308.htm. Acesso em: 05 ago. 2022.

LEITE, Taylisi de Souza Corrêa. **Crítica ao feminismo liberal: valor-clivagem e marxismo feminista**. São Paulo: Contracorrente, 2020.

MACRAE, Edward. A construção da igualdade - política e identidade homossexual no Brasil da "abertura". Salvador: EDUFBA, 2018.

MARX, Karl. O capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

PACHUKANIS, Evguieni. **Teoria Geral do Direito e Marxismo**. São Paulo: Boitempo, 2017.

PEREIRA, Luiz Ismael. Adorno e o direito: para uma crítica do capitalismo e do

sujeito de direito. São Paulo: Ideias & Letras. 2018.

PEREIRA, Luiz Ismael. Participação e direitos de sexualidade no Brasil: 10 anos de luta nos Tribunais ... e ainda muitos à frente. **Revista Brasileira de Estudos da Homocultura**, [S. I.], v. 04, n. 14, p. 264–283, 2021. Disponível em: https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/rebeh/article/view/12115. Acesso em: 05 ago. 2022.

PEREIRA, Luiz Ismael. Patriarcado e ética do cuidado nas relações capitalistas. *In*: RAJLAND, Beatriz; FAGUNDES, Lucas Machado; MATAMOROS, Mylai Burgos; RIVERA LUGO, Carlos (org.). **Crítica jurídica y política en Nuestra América: Forma-valor, patriarcado y dominación capitalista**. Buenos Aires: CLACSO, 2020. p. 25–32. Disponível em: https://www.clacso.org/boletin-4-critica-juridica-y-politica-en-nuestra-america/. Acesso em: 05 ago. 2022.

PEREIRA, Luiz Ismael. O indivíduo real e irreconciliável: a crítica de Adorno a Hegel. In: HORTA, José Luiz Borges (org.). **Hegel, paixão e diferença**. Belo Horizonte: Expert, 2021. p. 337–358.

PEREIRA, Luiz Ismael; ANDRADE, Gabriel Pereira Penna; VANDERLEI, Anne Caroline Fagundes. Direitos humanos e conservadorismo: o caso da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados em 2013. **Interfaces Científicas - Direito**, *[S. l.]*, v. 8, n. 2, p. 350–364, 2020. DOI: 10.17564/2316-381X.2020v8n2p350-364. Disponível em: https://periodicos.set.edu.br/direito/article/view/9348. Acesso em: 05 ago. 2022.

QUINALHA, Renan. **Contra a moral e os bons costumes:** a ditadura e a repressão à comunidade LGBT. São Paulo: Companhia das Letras, 2021.

QUINALHA, Renan. Uma ditadura hetero-militar: notas sobra a política sexual do regime autoritário brasileiro. *In*: GREEN, James N.; QUINALHA, Renan; CAETANO, Marcio; FERNANDES, Marisa (org.). **História do movimento LGBT no Brasil**. São Paulo: Alameda, 2018. p. 15–38.

RASMUSSEN, Mikkel Bolt; ROUTHIER, Dominique. Critical Theory as Radical Crisis Theory: Kurz, Krisis, and Exit! on Value Theory, the Crisis, and the Breakdown of Capitalism. **Rethinking Marxism**, *[S. l.]*, v. 31, n. 2, p. 173–193, 2019. DOI: 10.1080/08935696.2019.1592408. Acesso em: 05 ago. 2022.

SCHOLZ, Roswitha. A importância de Adorno para o feminismo hoje: retrospectiva e perspectiva de uma recepção contraditória. **EXIT!** (**O beco**), [S. l.], v. 10, 2012. Disponível em: http://www.obeco-online.org/roswitha_scholz20.htm. Acesso em: 05 ago. 2022.

SCHOLZ, Roswitha. A teoria da dissociação sexual e a teoria crítica de Adorno. *In*: **Um crítico na periferia do capitalismo: reflexões sobre a obra de Roberto Schwarcz**. São Leopoldo: Companhia das Letras, 2007. p. 168–180.

SCHOLZ, Roswitha. Das Geschlecht des Kapitalismus: feministische Theorien und die postmoderne Metamorphose des Patriarchats. 2. ed. Merdingen: Horlemann Verlag, 2011.

SCHOLZ, Roswitha. El patriarcado productor de mercancías. Tesis sobre capitalismo y relaciones de género. Constelaciones: Revista de Teoría Crítica, [S. I.], v. 5, p. 44–60, 2013. Disponível em: http://constelaciones-rtc.net/article/view/815. Acesso em: 05 ago. 2022.

SCHOLZ, Roswitha. Forma social e totalidade concreta: na urgência de um realismo dialéctico hoje. **EXIT!** (**O beco**), *[S. l.]*, v. 6, 2009. Disponível em: http://www.obeco-online.org/roswitha scholz12.htm. Acesso em: 05 ago. 2022.

SCHOLZ, Roswitha. O asselvajamento do patriarcado na pós-modernidade. **Krisis**, [S. I.], v. 21/22, 1998. Disponível em: http://www.obeco-online.org/roswitha scholz38.htm. Acesso em: 05 ago. 2022.

SCHOLZ, Roswitha. O valor é homem: teses sobre a socialização pelo valor e a relação entre os sexos. **Novos Estudos**, [S. I.], v. 45, n. 2, p. 15–36, 1996. Disponível em: http://novosestudos.com.br/produto/edicao-45/. Acesso em: 05 ago. 2022.

TIBURI, Márcia. **Feminismos em comum:** para todas, todes e todos. Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos, 2018.

ANEXO I – Siglas das medidas judiciais utilizadas na proteção dos direitos de orientação sexual e identidade de gênero no Supremo Tribunal Federal

Sigla/Ação Judicial	Objeto
ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade	Ação que analisam a constitucionalidade de uma norma jurídica, seja quando violam a Constituição Federal diretamente como lei hierarquicamente inferior (ADI e ADPF), ou mesmo por omissão na elaboração de lei ou outra norma que regulamente um direito constitucional.
ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental	
ADO – Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão	
Agr – Agravo Interno	Recurso contra decisão monocrática de uma Relatora ou Relator de processo, ou seja, sem participação dos(as) demais Ministros(as).
MI – Mandado de Injunção	Ação constitucional para constranger o Poder Legislativo ou Poder Executivo quando, em um caso específico, impedem o exercício de um direito fundamental por falta de lei ou outra norma que regulamente tal direito.
Rcl – Reclamação Constitucional	Utilizada para proteger a competência e a autoridade do Supremo Tribunal Federal em matéria já decidida anteriormente e que poderia ser violada
RE – Recurso Extraordinário	Recurso julgado pelo Supremo Tribunal Federal que analisa a constitucionalidade de uma decisão em um caso concreto
RG – Repercussão Geral	Requisito processual para que um recurso extraordinário seja analisado pelo Supremo Tribunal Federal e que pode envolver a relevância social, política, econômica ou jurídica, mas em qualquer caso deve ir além do interesse pessoal das partes.
SL – Suspensão de Liminar	Utilizada para suspender decisão de outro ou do mesmo Tribunal que, em tese, pode causar insegurança jurídica.
Resp – Recurso Especial	Recurso julgado pelo Superior Tribunal de Justiça que garante a manutenção da segurança jurídica pela uniformização do entendimento de uma norma federal infraconstitucional, ou seja, hierarquicamente inferior à Constituição Federal.